



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras de **EMAFEL – EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE FELGUEIRAS, EM**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010, (que evidencia um total de 2.876.750 € e um total de capital próprio de 2.579.237 €, incluindo um resultado líquido negativo de 237.425 €), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de **EMAFEL – EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE FELGUEIRAS, EM**, em 31 de Dezembro de 2010 e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASE

9. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de a empresa apresentar resultados líquidos e operacionais negativos de 237.425 euros e 235.081 euros, respectivamente, o que poderá colocar em causa o objectivo de equilíbrio financeiro consagrado na lei e nos estatutos da sociedade.

Felgueiras, 15 de Março de 2011

HENRIQUE, DUARTE E GONÇALVES, SROC
representada por:

Dr. António José Gonçalves - ROC nº 687



Parecer do Fiscal Único

Exmos. Senhores Accionistas

- 1- Nos termos da Lei e dos Estatutos, cumpre-nos apresentar o parecer sobre os documentos de prestação de contas, apresentados pela **EMAFEL – EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE FELGUEIRAS, EM.**, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, os quais são da responsabilidade da Administração.
- 2- Acompanhámos regularmente a gestão da empresa, através de reuniões com a Administração, tendo sido prestado, todos os esclarecimentos necessários, ao desempenho das nossas funções.
3. Procedemos à análise da informação contabilística produzida, tendo sido efectuados, os procedimentos e verificações adequados.
4. Nos termos da Lei nº 53-F/2006 de 29 de Dezembro, emitimos parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, relativos ao ano de 2011, elaborados pela Administração.
5. Emitimos a Certificação Legal das Contas, que para todos os efeitos faz parte integrante deste relatório.
6. Apreciámos os documentos de prestação de contas apresentados pela Administração, estando os mesmos em conformidade com a Lei e Estatutos, com a excepção referida no parágrafo seguinte, sendo nossa convicção, que representam de forma verdadeira e adequada a situação financeira e patrimonial, da Sociedade, em 31 de Dezembro de 2010.
7. Parece-nos que os estatutos da sociedade ainda não se encontram em conformidade com a Lei nº 53 – F/2006 de 29 de Dezembro, designadamente, no que se refere à respectiva denominação social que deverá estar de acordo com o artº 36º do citado diploma legal.
- 8- Nestes termos, tendo em conta o conteúdo da certificação legal das contas, damos o nosso **PARECER**, no sentido de que:
 - a) Sejam aprovados o Relatório do Conselho de Administração e as contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.
 - b) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração.
 - c) Seja apreciada a administração e fiscalização da sociedade

Felgueiras, 15 de Março de 2011

HENRIQUE, DUARTE E GONÇALVES, SROC

representada por:

ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES - ROC nº687